



ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
**GABINETE DO DEPUTADO PATO MARAVILHA**

INDICAÇÃO N° \_\_\_\_/2023

**Autoria: Deputado PATO MARAVILHA**

Senhor Presidente:

Indico à Mesa, após ouvido o Plenário, nos termos dos artigos 198 e 201 do Regimento Interno, desta Casa, a presente Indicação, para que seja encaminhado Expediente desta Casa Legislativa solicitando ao Excelentíssimo Sr. **FÁBIO MITIDIERI**, Governador do Estado, através do Diretor Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER-SE e demais Órgãos Competentes, a adoção das medidas necessárias para a instalação de 01 (um) redutor de velocidade na Rodovia SE-290, **no trevo da rua Itabaianinha ao Povoado Macaquinho**, município de Umbaúba.

É notável o aumento significativo do fluxo de veículos nesse trecho, particularmente, em decorrência da proximidade com a BR-101, o que tem gerado uma maior movimentação e, conseqüentemente, um aumento no risco de acidentes. Considerando a relevância desta via para o deslocamento diário de inúmeros cidadãos, bem como a presença de instituições importantes como a EMBRAPA, a segurança torna-se uma questão de extrema importância.

Dessa forma, venho por meio deste solicitar a instalação de redutores de velocidade neste trecho da Rodovia SE-290, com especial atenção para a área em frente à EMBRAPA e à igreja do Povoado Macaquinho. A implementação desses dispositivos de controle de velocidade contribuirá significativamente para a redução dos riscos de acidentes e garantirá a segurança tanto dos motoristas





ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
**GABINETE DO DEPUTADO PATO MARAVILHA**

quanto dos pedestres que transitam por essa região.

Além disso, ressalto que a proximidade da BR-101 intensifica o movimento de veículos, justificando ainda mais a necessidade de medidas preventivas para assegurar a integridade dos usuários da via.

Certos de que a instituição responsável pela manutenção e fiscalização de rodovias compartilha da mesma preocupação com a segurança viária, solicitamos a análise e a devida atenção para a implementação dos redutores de velocidade solicitados.

A instalação desses redutores de velocidade desempenhará um papel crucial na prevenção de acidentes e na garantia de um tráfego mais seguro.

**O TEXTO A SER ENVIADO DEVERÁ CONTER O SEGUINTE TEOR:**

Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, atendendo a propositura do **Deputado PATO MARAVILHA** – aprovou a **INDICAÇÃO** de nº \_\_\_\_/2023, para que seja encaminhado Expediente desta Casa Legislativa solicitando ao Excelentíssimo Sr. **FÁBIO MITIDIERI**, Governador do Estado, através do Diretor Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER-SE e demais Órgãos Competentes, a adoção das medidas necessárias para a instalação de 01 (um) redutor de velocidade na Rodovia SE-290, **nas imediações do Povoado Macaquinho**, município de Umbaúba.

Plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, em 12 de dezembro de 2023.





ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
***GABINETE DO DEPUTADO PATO MARAVILHA***

---

**PATO MARAVILHA (PL)  
DEPUTADO**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 390037003600380039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 390037003600380039003A005000

Assinado eletronicamente por **Pato Maravilha** em 14/12/2023 13:15

Checksum: **7F79B10E1B2963E7CA9DC127D6B84B51F4BD5C311F16F1C71C5074E295FDD8AE**



---

Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 390037003600380039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.